



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 54/2026

Sessão do dia 22/06/2026 - 18:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJDPR, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 27 de fevereiro de 2024 as 18:00 horas, a Segunda Comissão Disciplinar do TJDPR procedeu o julgamento do processo a seguir relacionados, com os respectivos resultados, servindo o presente para INTIMAÇÃO das partes interessados que, querendo, poderão promover as medidas processuais pertinentes.

Autos nº 0468/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

JOGO: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA REAL x UNIDOS DO GUATUPÊ - SÉRIE A - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS 2026 - 1º FASE - RODADA 1

Data: 12/04/2026 - Horário: 13:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): WILLIAN PEDROSO DA ROCHA

Procurador(a): DAIANE DA LUZ

Denunciado(a): EPD ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA REAL APOLO

Fundamento Legal: 234 e 214 do CBJD.

Por maioria apenado com pena pecuniária no valor de R\$ 2000,00 (dois mil reais), já com aplicação do art. 182 do CBJD, pela infração ao art. 234 do CBJD com relação à conduta 1 (utilização de documentação pessoal do atleta Mateus Souza Hass sem autorização, gerando vínculo desportivo sem anuência do próprio atleta). Por maioria apenado com pena pecuniária no valor de R\$ 2000,00 (dois mil reais), já com aplicação do art. 182, pela infração ao art. 234 do CBJD com relação à conduta 2 (utilização de documentação médica cuja autenticidade foi impugnada durante a instrução), sem prejuízo da aplicação do §2º do art. 234. Por maioria apenado com pena pecuniária no valor de R\$ 1000,00 (um mil reais) e a perda de 3 (três) pontos, já com aplicação do art. 182 do CBJD, pela infração ao art. 214 do CBJD com relação à conduta 3 (inclusão irregular em súmula do atleta Matus Sousa Hass).

As penas pecuniárias deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

DETERMINADO ENVIO DE OFÍCIO AO CRM E AO MP PARA APURAÇÃO DAS CONDUTAS TRAZIDAS NOS AUTOS.

Denunciado(a): JOSÉ CARLOS BRAGA – PRESIDENTE DA EPD REAL APOLO

Fundamento Legal: 234 do CBJD.

Por maioria apenado com pena pecuniária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e a suspensão de 180 (cento e oitenta dias), já com aplicação do art. 182, pela infração ao art. 234 do CBJD. A pena pecuniária deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

Denunciado(a): LUANA CRISTINA DE LIMA – DELEGADA DA PARTIDA

Fundamento Legal: 261-A do CBJD.

Por maioria apenada com 45 (quarenta e cinco) dias de suspensão pela infração ao art. 261-A do CBJD, já com aplicação do art. 182.

Denunciado(a): LUCIANO LIMA - ÁRBITRO PRINCIPAL

Fundamento Legal: 261-A do CBJD.

Por maioria absolvido da infração ao art. 261-A do CBJD.

Publique-se e intime-se

Curitiba, 23 de junho de 2026.

ARTHUR LUIZ FERNANDES DA SILVA
Presidente da 1ª Comissão Disciplinar do TJD/PR

Fernanda Marcassa Carpinelli
Secretaria do TJD/PR